

COMUNICADO IMPORTANTE AO MERCADO

Nos últimos anos, o agronegócio brasileiro enfrentou desafios significativos, com impactos profundos em toda a cadeia produtiva. A **TRESBOMM**, assim como muitas outras empresas do setor, foi diretamente afetada por uma combinação de fatores adversos, especialmente a inadimplência, que comprometeu o fluxo de caixa e a capacidade de financiamento da empresa.

Diante desse cenário, e com o objetivo de preservar a continuidade das operações e manter nossa posição de mercado, protocolamos recentemente um pedido de recuperação judicial, em 09/12/2024. Esse instrumento, previsto em lei, é fundamental para a superação de crises econômico-financeiras e reflete nosso compromisso com a reestruturação da empresa e a superação dos desafios atuais, sempre alinhados aos interesses de nossos parceiros, produtores rurais e fornecedores.

Para garantir a solidez de nossas atividades, adotamos uma série de iniciativas estratégicas, com destaque para o fortalecimento da governança corporativa. Implantamos um sistema rigoroso de monitoramento financeiro e comercial, com o suporte de especialistas do setor, assegurando estabilidade e previsibilidade em todas as etapas do negócio.

A **TRESBOMM** reconhece e valoriza a contribuição indispensável de seus fornecedores e produtores parceiros, pilares fundamentais de nossa operação. Seguiremos focados em proteger seus interesses e garantir a continuidade de suas atividades, reforçando o compromisso de construir, juntos, um agronegócio cada vez mais forte.

Na data de publicação deste comunicado, 27/01/2025, houve o deferimento do processamento da recuperação judicial, ou seja, a Justiça aceitou o pedido de recuperação judicial e autorizou o seu processamento, atestando que a **TRESBOMM** atende aos requisitos legais para tal.

Desta forma, todo o endividamento da empresa sujeito aos efeitos da lei 11.101/2005 (lei de Falência e Recuperação de Empresas) com bancos, fornecedores e todos seus credores que tenham competência até 09/12/2024, independente da data de vencimento, está “congelado” e poderá ser pago somente na forma do Plano de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado em 60 dias, contemplando os meios de recuperação de sua crise financeira e, principalmente, uma proposta de pagamento a todos os credores. Este plano deverá ser aprovado pela maioria dos credores para que tenha validade e, desta forma, todos os créditos serão novados, tendo seu vencimento atrelado às condições constantes no Plano de Recuperação Judicial e não mais aos eventos originais de seus créditos.

Portanto, caso haja pagamento a qualquer credor referente a valores inscritos na Recuperação Judicial, de maneira diferente da aprovada Plano de Recuperação Judicial, será caracterizada FRAUDE aos credores, tendo em vista que todos os credores devem ter tratamento igualitário e a lei 11.101/2005 não permite que NENHUM CREDOR receba seus créditos de outra forma que não seja a descrita acima.

Contamos com a compreensão de todos para que aguardem a entrega do Plano de Recuperação Judicial e a proposta de pagamento.

Todo negócio firmado com a **TRESBOMM** após 09/12/2024 não guarda relação com a recuperação judicial. Há a obrigação de pagar em dia seus compromissos assumidos após 09/12/2024. Portanto, não há qualquer risco adicional em firmar negócios com a empresa atualmente, pelo contrário, todos os seus parceiros de negócios podem ter acesso a todos os seus números e situação financeira através do processo de recuperação judicial. A companhia prima pela transparência e lisura de propósito com seus parceiros de negócios nesse momento delicado, visando fornecer a máxima segurança em novos negócios realizados.

A **TRESBOMM** não poupará esforços para superar este momento de dificuldade e honrar com o pagamento aos seus credores.

Para maiores informações entre em contato pelo fone (11) 95411-0259 (tratar com Johnny) ou pelo e-mail johnny@aalconsultoria.com.br

Palotina-PR, 27 de janeiro de 2025.

TRESBOMM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA.